



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.211**

**Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.**

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a “**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LOURENÇO - CDL**”, com sede na Rua Cel. José Justino nº. 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Lourenço – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.303/99.

**Art. 2º** Integram a presente Lei, como anexos:

- a) Estatuto da Entidade, registrado;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata da Fundação;
- d) Ata da Assembléia Geral, da eleição da última diretoria;
- e) Relatório objetivo das atividades desenvolvidas pela entidade;
- f) Parecer do Conselho afim à Entidade;
- g) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Documentação do representante legal da Entidade;
- j) Balancete Contábil e Financeiro, do último ano.
- k) Certidões Negativas de Tributos Municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretária Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Projeto de Lei nº. 2.745/2015**  
**JSBN/ALS/als**